

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 0075/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) nº SES-PRO-2025/49151

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, por intermédio de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria n. 628/2025/SES/MT publicada em 04/09/2025, torna público o **RESULTADO** final da licitação em epígrafe, cuja sessão de reabertura ocorreu em 30/01/2026, e o objeto consiste na **“Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Médicos em Cirurgia Geral, por meio de profissionais qualificados, no âmbito do Hospital Regional de Rondonópolis Irmã Elza Giovanela, sob gestão direta da Secretaria de Estado de Saúde do Mato Grosso”**, que teve como **FRACASSADO** o resultado do certame, conforme motivações constantes na ata da sessão pública, anexada aos autos.

Cuiabá-MT, 30 de janeiro de 2026.

IDEUZETE MARIA DA SILVA ALBUQUERQUE TERCIS
Pregoeira Oficial SES/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 0075/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) nº SES-PRO-2025/49151

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** o resultado final do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico n. 0075/2025, Processo Administrativo (SIGADOC) nº SES-PRO-2025/49151**, cujo objeto consiste na **“Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Médicos em Cirurgia Geral, por meio de profissionais qualificados, no âmbito do Hospital Regional de Rondonópolis Irmã Elza Giovanela, sob gestão direta da Secretaria de Estado de Saúde do Mato Grosso”**.

Cuiabá-MT, 30 de janeiro de 2026.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 1782582

PORTARIA Nº 088/2026/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 71, da Constituição Estadual, e,
CONSIDERANDO as disposições da Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.097, de 22 de maio de 2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.606, de 11 de setembro de 2001, que prevê a complementação por meio de recursos próprios;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.567, de 25 de novembro de 2016, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde;
CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT Ad Referendum nº 53, de 13 de maio de 2022 que dispõe sobre a aprovação de financiamento estadual temporário excepcional de procedimentos de média e alta complexidade (exame de Ressonância Magnética) para a região de Vale do Peixoto, para atender os municípios pertencentes à Macrorregião Norte do Estado de Mato Grosso;
CONSIDERANDO a Portaria nº 033/2023/GBSES, que define critérios para a aprovação da complementação dos valores em 01 (uma) Tabela SUS para a realização de exames ambulatoriais de média e alta complexidade (Exames de Ressonância Magnética) a região de Vale do Peixoto para atender os municípios pertencentes à Macrorregião Norte do Estado de Mato Grosso;
CONSIDERANDO a o Decreto nº 1.083, de 10 de outubro de 2024, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, que institui o *Programa Fila Zero nas Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos* no âmbito do Estado de Mato Grosso, abrangendo a região de Vale do Peixoto;
CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT nº 538, de 06 de novembro de 2025 que homologa a Resolução CIB/MT Ad Referendum nº 310 de 29 de outubro de 2025 sobre a aprovação da 1ª proposta apresentada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto

CISVP (Proposta 130/2025) para realização de procedimentos eletivos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade do Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos, incluindo o município de Peixoto de Azevedo, bem como contempla os procedimentos previstos na **Portaria nº 033/2023/GBSES**.

CONSIDERANDO que foi identificado um equívoco na redação da Portaria nº 063/2026/GBSES, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, edição nº 29.164, de 2 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar na íntegra a Portaria nº 033/2023/GBSES, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso sob a edição nº 28.488, de 27 de abril de 2023, que define critérios para a aprovação do valor do financiamento estadual temporário e excepcional de procedimentos de alta complexidade (Exames de Ressonância Magnética com ou sem sedação) ao município de Peixoto de Azevedo para atender os municípios pertencentes a região de saúde do Vale do Peixoto.

Parágrafo Único: Não serão acatados para fins de pagamento as produções apresentadas após a revogação.

Art. 2º. Tornar sem efeito a Portaria nº 063/2026/GBSES, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso sob a edição nº 29.164, de 2 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência janeiro de 2026.

Registra-se, Publica-se, CUMpra-se

Cuiabá/MT, 09 de fevereiro de 2026.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde
(Original assinado)

Protocolo 1782541

PORTARIA Nº 089/2026/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.632 de 21 de dezembro de 2020, que institui a Estratégia de Saúde Digital para o Brasil 2020-2028 (ESD28);
CONSIDERANDO a Lei nº 14.510, de 27 de dezembro de 2022, que autoriza e disciplina a prática da Telessaúde em todo território nacional;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.348 de 02 de junho de 2022, que dispõe sobre as ações e serviços de Telessaúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT nº 830 de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a aprovação de Cofinanciamento Estadual de Custeio no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para implementação e qualificação das ofertas de serviço de Saúde Digital nos Municípios de Mato Grosso que assinarem o Termo de Adesão das ofertas de serviços de Saúde Digital MT;

CONSIDERANDO o processo **SES-PRO-2026/08319**, que trata do Ofício nº 849/SMS/GB/BG/2025 no qual o município de **Barra do Garças** apresenta comprovação de efetiva estruturação de 01 (uma) unidade básica de saúde (ESF Ouro Fino) para atendimento aos usuários, conforme disposto na Resolução CIB/MT nº 830 de 14 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Ordenar o cofinanciamento estadual ao município de **Barra do Garças** para a implementação e qualificação das ofertas do serviço de Saúde Digital, em parcela única de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a **1 (uma) unidade** de atendimento implementada, conforme Anexo único.

Art. 2º - Fica vedada a utilização do recurso para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista.

Art. 3º - A Prestação de Contas sobre a aplicação do repasse em comento será realizado por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

Art. 4º - As despesas correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Projeto Atividade: 2862 - Implementação do Serviço de Inteligência Estratégica para a Gestão Estadual do SUS e Saúde Digital.

Fonte de Recursos: 1.500.1002